



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

045

LEI Nº 3.160/97

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.160/97, PARA ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES" **"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"** **MUNICIPAL, FIRMAR CONVENIO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentaria:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
- 8.3.0.1 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 160.000,00
- TOTAL** **R\$ 160.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir a suplementação citada, a redução das seguintes dotações:

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 160.000,00
- 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- TOTAL** **R\$ 160.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1997

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1997

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE:

VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração